

## Normativos e Subsídios do Conselho de Escola

### **Lei Complementar nº 444/1985: Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas**

Artigo 95 – Fixa data para **eleição do Conselho de Escola** e define sua composição.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1985/lei.complementar-444-27.12.1985.html>

### **COMUNICADO SE DE 31 DE MARÇO DE 1986:**

O comunicado determina a **composição paritária entre os membros do Conselho de Escola** além de regras para eleição e convocação.

[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE31\\_03\\_86.htm](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE31_03_86.htm)

### **Comunicado CEI-COGSP publicado a 27 de novembro de 1987:**

Teve o objetivo de dirimir dúvidas e reforçar a necessidade de criação e implementação dos Grêmios Estudantis e **orientam a que é fundamental que os representantes dos Conselhos de Escola, APM e Grêmios Estudantis participarem da elaboração do Plano Escolar de modo integrado**, não apenas justapondo-se.

[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comCeI\\_Cogsp27\\_11\\_87.htm](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comCeI_Cogsp27_11_87.htm)

### **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

Artigo 1º - **A República Federativa do Brasil**, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, **constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:...**

#### **II – a cidadania**

Art. 205. **A educação**, direito de todos e dever do Estado e da família, **será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm#art205](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#art205)

### **Comunicado SE publicado a 10.3.93:**

Este comunicado traz regras de registro de toda movimentação dos Conselhos Escolares.

Registros, em livro próprio e com a assinatura de todos os participantes, serão sempre tornadas públicas, por afixação permanente, em local visível nas unidades escolares, e arquivadas na secretaria, à disposição de todos os interessados e, em especial, dos órgãos de supervisão, responsáveis pelo acompanhamento do processo.

[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE10\\_03\\_93.htm](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE10_03_93.htm)

### **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (LDB)**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

**Parecer CEE nº 67/98 - CEF/CEM - Aprovado em 18-03-98:** O referido relatório ressalta que a versão final das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais é o produto de um trabalho coletivo e participativo, envolvendo representantes dos órgãos centrais e regionais da SE.

Representa o esforço de consubstanciar em texto normativo os princípios e diretrizes da política educacional da Secretaria da Educação, bem como dos novos mecanismos instituídos pela LDB, que confirmam a importância de uma gestão escolar democrática, fortalecida em sua autonomia e compromissada com a elevação do padrão de qualidade de ensino oferecido à população escolar.

Artigos 3º e 4º - 7º ao 19º

[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/parcee67\\_98.htm](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/parcee67_98.htm)

**Lei da Transparência – Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - regulamenta o acesso à informação**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) 3

**Plano Nacional de Educação - LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

**Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016 – Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo**

Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação - PNE

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>

**Resolução nº 03 de 19 de maio de 2022**

**Dispõe sobre os critérios de destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica municipais, estaduais e distritais, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a fim de apoiar ações de fomento à participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes, no âmbito do Programa Educação e Família.**

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2022/resolucao-no-3-de-19-de-maio-de-2022/@@download/file>

**RESOLUÇÃO SEDUC nº 19 - 8-3-2022** Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola Disponível no link

<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEDUC%20N%C2%BA%2019,%20DE%208-3-2022.PDF?Time=26/04/2022%2010>